PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.315, DE 8 DE MAIO DE 1995.

Dá denominação de uma via pública da cidade de FAMILIA CASSALES.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de FAMILIA CASSALES a via pública na "Vila Palomas" que inicia no local denominado Mangueira Pequena e termina em "cool-sac" junto aos campos da família Azauri Macedo Linhares.

Art. 2º Esta via pública é a primeira paralela à Osvaldo Cruz, sentido cidade/campanha e cortada pela via pública Bragança, Gaspar S. Martins e Prudêncio de Moraes.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar colocar na mencionada via pública as placas designativas devendo constar abaixo do nome a inscrição "Família que deu origem ao congloramento urbano da Vila Palomas".

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 8 de maio de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração